

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de setembro de 2007

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2006/8797

**Objeto do Inquérito:** Apurar a eventual responsabilidade de RICHARD KLIEN, WADY SANTOS JASMIN e WASHINGTON CRISTIANO KATO, na qualidade de administradores da Santos-Brasil S.A., por manifestarem-se publicamente sobre a oferta e o ofertante durante a vigência do período de distribuição de ações ordinárias da empresa, violando o disposto no art. 48, inciso IV, da Instrução CVM 400/03, e de RICHARD KLIEN por divulgar informações que não constavam do prospecto, em evento fechado na Bovespa, e por tecer declarações à Agência Estado que também não constavam do prospecto, violando, respectivamente, o disposto no art. 48, inciso V, alínea "a", e o art. 49, ambos da mesma Instrução.

**Assunto:** Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
RICHARD KLIEN	Dr. MÁRCIO MONTEIRO GEA e outros
WADY SANTOS JASMIM	Dr. MÁRCIO MONTEIRO GEA e outros
WASHINGTON CRISTIANO KATO	Dr. MÁRCIO MONTEIRO GEA e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2006/8797.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 14/09/07, concedo a dilação do prazo por 19 (dezenove) dias, conforme requerida, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 03/10/2007.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários